



EDITAL Nº 22/2016

**PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2017)
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – CAPITAL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2017)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertado pelos *campi* da capital: *Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste*, destinado ao preenchimento de 580 vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2017), dará ao(à) candidato(a) o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelos *campi* do IFAM: *Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste*.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Seja portador(a) do Certificado da Conclusão do Ensino Médio ou concluinte cursando o 3º (terceiro) ano com previsão de conclusão do Ensino Médio até o dia 16 de dezembro de 2016;
 - b) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
 - a) **Primeira Fase:** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site www.ifam.edu.br, no banner do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, no período entre **3 e 18 de novembro de 2016**.
 - b) **Segunda Fase (Classificatória):** a classificação do(a)s candidato(a)s será realizada com base na Nota Final (NF) conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do primeiro e segundo ano do Ensino Médio, as quais deverão ser informadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.

2. CURSOS, VAGAS OFERECIDAS E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DOS CAMPIS

- 2.1. As áreas de abrangência geográfica dos *campi* Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

CAMPUS MANAUS CENTRO – Avenida Sete de Setembro, Nº 1.975 – Centro

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Técnico em Edificações	4 semestres	Vespertino	17	2	6	2	6	2	35
Técnico em Edificações	4 semestres	Noturno	17	2	6	2	6	2	35
Técnico em Informática	4 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Mecânica	4 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Eletrotécnica	4 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Meio Ambiente	3 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Química	3 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Segurança do Trabalho	3 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – Avenida Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Técnico em Automação Industrial	4 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Eletrônica	4 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – Avenida Cosme Ferreira, N° 8.045 – Gilberto Mestrinho

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Técnico em Agropecuária	3 semestres	Matutino	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Florestas	2 semestres	Diurno	14	2	5	2	5	2	30
Técnico em Informática	3 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Secretariado	3 semestres	Noturno	19	2	7	3	7	2	40
Técnico em Recursos Pesqueiros	3 semestres	Matutino	19	2	7	3	7	2	40

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

PcD - Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.

RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino médio (1° ao 3° ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).

RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino médio (1° ao 3° ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).

RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino médio (1° ao 3° ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino médio (1° ao 3° ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **concomitantemente** às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e, caso sejam aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.2. Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei Federal N° 12.990/2014 e a Orientação Normativa N° 3, de 1° de agosto de 2016.
- 3.3. Ficam isentos da comprovação de que trata o item 3.2 os candidato(a)s cotistas que, apesar de terem realizado inscrição para a reserva de vagas, forem classificados e aprovados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.4. O disposto no subitem 3.2 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas**, bem como à comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5.
- 3.5. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato(a) deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
 - a) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5):** que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- b) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5):** que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5):** que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- d) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5):** que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.6. O candidato(a) ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 3.7. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 3.8. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o(a) candidato(a) deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio;
- 3.9. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidato(a)s que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.10. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
- 3.10.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 3.11. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.12. Na hipótese de não haver candidato(a)s que solicitaram as reservas de vagas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

4. DO(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todo(a)s os candidato(a)s inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do(a) profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de **PcD**.
- 4.6. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do concurso em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s.
- 4.7. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no site do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período de **03 a 18 novembro de 2016**, de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
- Acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no **banner Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital N° 22/2016 e seguir as orientações ali contidas;
 - Preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - Informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - Realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - Realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3).
 - Selecionar a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa e Matemática, informando a média final das referidas disciplinas no primeiro e segundo ano do Ensino Médio, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
- 5.2. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*;
- 5.3. O(a) candidato(a) deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a última realizada;
- 5.6. O(a)s candidato(a)s que não tiverem acesso à internet poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Manaus Centro	Avenida Sete de Setembro, N° 1.975 – Centro	9h às 12h e 14h às 17h
Manaus Distrito Industrial	Avenida Danilo Areosa, N° 1.672 – Distrito Industrial	9h às 12h e 14h às 17h
Manaus Zona Leste	Avenida Cosme Ferreira, N° 8.045 – Gilberto Mestrinho	9h às 12h e 14h às 17h

- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do primeiro e segundo ano do Ensino Médio. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres de cada ano do Ensino Médio. O(a) candidato(a) deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(MF1) + (MF2) + (MF3) + (MF4)}{4}$$

Sendo:

NF = Nota Final.

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio.

MF2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio

MF3 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio.

MF4 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior média final em Língua Portuguesa no segundo ano do ensino Médio (MF2);
 - Maior média final em Matemática no segundo ano do ensino Médio (MF4);
 - Maior Idade.



8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 8.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:
- Não informar no ato da inscrição as médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do primeiro e segundo ano do Ensino Médio;
 - Não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **25 de novembro de 2016**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2017/1.
- 9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final(NF) de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2017/1, no período compreendido entre os dias **28 e 29 de dezembro de 2016**, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: recurso.processoseletivo2017@ifam.edu.br. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado no dia **02 de dezembro de 2016** no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para matrícula, daqueles que compõem a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **02 de dezembro de 2016**, será divulgada, no dia **05 de dezembro de 2016**, uma chamada para a matrícula, iniciando pelos candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 O(a)s candidato(a)s que se inscreveram para as reservas de vagas de que trata o item 3 concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, podendo ser convocado(a)s na chamada de que trata o item 10.1, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.3 Após o término do período de matrícula do(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, será processada uma nova chamada no dia **12 de dezembro de 2016**, destinada exclusivamente o(a)s candidato(a)s cotistas e PcDs aptos, que optaram em concorrer pelas reservas de vagas (cotistas e PcDs), devido a sua condição de acesso especial, conforme a Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 será feito primeiramente ao(à)s selecionado(a)s e convocado(a)s nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, no período de **05 a 07 de dezembro de 2016**, em primeira chamada.
- 11.2 O período de matrícula para candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 nas vagas exclusivas para cotistas e PcDs, nos termos da legislação vigente supracitada será feito no período de **12 a 14 de dezembro de 2016**.
- 11.3 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.4 A documentação deverá ser entregue nos *campi* e nos locais definidos de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.5 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.



12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.
- 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia).
- 12.8 Título de Eleitor (original e cópia). (Opcional ?)
- 12.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.10 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s que se autodeclararam indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o(a) candidato(a) tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição.
- 12.18 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no *ranking* geral.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
- 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.20 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de PcD e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme o *ranking* geral.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracteriza-se por vagas remanescentes quando o número de candidato(a)s inscritos e/ou de candidato(a)s classificados é inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destinam-se, prioritariamente, aos candidato(a)s classificados que participaram deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO, mas também poderão ser requisitadas pelos AGENTES DEMANDANTES.
- 13.3 Define-se como Agente Demandante, a entidade jurídica que, de forma individual ou corporativa, requer o acesso à Educação compatível com o nível de escolaridade exigida como pré-requisito a um determinado curso aos entes a ela vinculados



- 13.4 Classificam-se como Agentes Demandantes: associações, cooperativas, colônias, sindicatos de trabalhadores, inclusive de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, povos indígenas e comunidades quilombolas.
- 13.5 Poderão ser incluídos na categoria de agentes demandantes, órgãos da administração direta municipal ou estadual, autarquias, fundações, empresas e agroindústrias, mediante celebração de Termo de Cooperação específico realizado entre o IFAM e as partes interessadas.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO

- 13.6 As solicitações de reopção de escolha curso deverão ser realizadas pelo próprio interessado(a) ou por representante legal, mediante procuração simples, por intermédio de formulário específico disponível no Setor de Protocolo do *campus*.
- 13.7 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 22/2016 e que se encontram em lista de espera nos demais cursos ofertados pelos *campi*, em que ainda haja vagas não preenchidas e cujas chamadas para a matrícula já foram todas esgotadas, poderão dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus*, no período de **09 a 10 de janeiro de 2017**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 5 para realizar a solicitação de reopção de escolha de curso.
- 13.8 As solicitações requeridas pelos interessado(a)s não garantem a efetivação da matrícula, as quais ainda serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* ou na ausência desta, pela Coordenação de Registro Acadêmico, ou equivalente no *campus*, para fins de homologação, obedecendo-se a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR AGENTE DEMANDANTE

- 13.9 Em caso de não interesse ou não preenchimento das vagas remanescentes destinadas a REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 22/2016, e que se encontram em lista de espera nos diversos cursos ofertados pelo *campus*, os *campi* poderão receber demandas de requerimento de vagas pelos Agentes Demandantes, conforme especificado no subitens 13.3 a 13.5 deste Edital.
- 13.10 A solicitação de vaga remanescente será feita exclusivamente pelo Agente Demandante no protocolo do *campus* via requerimento de solicitação de vaga destinado a Direção Geral do *Campus*.
- 13.11 Após análise e parecer realizado pela equipe gestora do *campus*, a Direção Geral comunicará o parecer ao Agente Demandante, informando o(s) curso(s) e o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis para atender a solicitação oficializada, assim como os critérios que serão aplicados no processo de seleção do(a)s candidato(a)s requerentes.
- 13.12 Caberá ao Agente Demandante, apresentar ao *campus* a relação nominal do(a)s candidato(a)s requerentes às vagas remanescentes, de acordo com o perfil de escolaridade exigida como pré-requisito ao acesso a um determinado curso ofertado pelo *campus*.
- 13.13 As solicitações deverão ser realizadas no período de **16 a 17 de janeiro de 2017**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 5 para o preenchimento das vagas remanescentes pelos Agentes Demandantes, legitimamente qualificados nos subitens 13.3 e 13.5.

DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.14 Por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO:

- 13.14.1 O preenchimento das vagas por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total do(a)s candidato(a)s na classificação geral do Processo Seletivo vigente.
- 13.14.2 Para efeito de desempate entre os interessado(a)s com o mesmo número de acertos, será observado:
- a) A idade do(a) requerente, tendo prioridade à vaga aquele(a) com maior idade;
 - b) Persistindo o empate, será adotado o sistema de sorteio.

13.15 Por AGENTE DEMANDANTE:

- 13.15.1 Em caso da demanda por solicitação de vaga pelos Agentes Demandantes, conforme os procedimentos especificados nos subitens 13.9 a 13.13 deste Edital, para fins de **seleção, classificação e desempate** para acesso ao quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, será observado:
- a) A Análise Curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do primeiro e segundo ano do Ensino Médio ou equivalente,
 - b) A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos 3 (três) anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
 - c) A classificação do(a)s requerentes será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.
 - d) Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - a. O candidato(a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
 - b. O candidato(a) com maior média final obtida em Matemática;
 - c. O candidato(a) com maior idade.
 - d. Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR VAGAS REMANESCENTES:

- 13.16 As solicitações homologadas pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus* ou na ausência desta pela Diretoria de Ensino, ou equivalente no *campus*, serão divulgadas no dia 12 de janeiro de 2017 (Reopção de Curso) e no dia 19 de janeiro de 2017 (Agente Demandante), e/ou no mural de avisos do *campus* e no site do IFAM (www.ifam.edu.br).
- 13.17 É de inteira responsabilidade do(a)s requerentes às vagas remanescentes, acompanhar a publicação das solicitações homologadas, nas dependências do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

14. DA VALIDADE DO CERTAME

- 14.1 O resultado do Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do Ano Letivo de 2017 pelos *campi* do IFAM relacionados no item 2, deste Edital.

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital N° 22/2016	31 de outubro de 2016
2	Período de Divulgação do Processo Seletivo 2017.1	31 de outubro a 2 de novembro de 2016
3	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	3 a 18 de novembro de 2016
4	Publicação da Classificação Geral	25 de novembro de 2016
5	Interposição de Recursos	28 e 29 de dezembro de 2016
6	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	02 de dezembro de 2016
7	Divulgação da Chamada para Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.	05 de dezembro de 2016
8	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pela Ampla Concorrência	05 a 07 de dezembro de 2016
9	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s e Selecionado(a)s pelo Sistema de Cotas.	12 de dezembro de 2016
10	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pelo Sistema de Cotas	12 a 14 de dezembro de 2016
11	Interposição de Recursos para o(a)s candidato(a)s não considerado(a)s PPI pela Comissão	15 de dezembro de 2016
12	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver) por reopção de curso	9 e 10 de janeiro de 2017
13	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver) por reopção de curso	12 de janeiro de 2017
14	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver), por agente demandante	16 e 17 de janeiro de 2017
15	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver), por agente demandante	19 de janeiro de 2017

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 16.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 16.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



16.7 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

17. INFORMAÇÕES

17.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

17.2 Nos locais das inscrições:

IFAM / *Campus* Manaus Centro – (92) 3621-6722

IFAM / *Campus* Manaus Distrito Industrial – (92) 3614-6240

IFAM / *Campus* Manaus Zona Leste – (92) 98435-5732 / 98435-8191

17.3 Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h. às 12h. e das 13h. às 17h, de segunda a sexta-feira
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 31 de outubro de 2016.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO I

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DOS *CAMPUS*

CAMPUS	MUNICÍPIOS – AMAZONAS
MANAUS CENTRO	MANAUS
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	MANAUS
MANAUS ZONA LESTE	AUTAZES
	BORBA
	CAREIRO (CASTANHO)
	CAREIRO DA VÁRZEA
	IRANDUBA
	MANAQUIRI
	MANAUS ZONA URBANA
	MANAUS ZONA RURAL
	NOVA OLINDA DO NORTE
	RIO PRETO DA EVA